

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 1988.

Dispõe sobre a fixação dos  
vencimentos dos Vereadores,  
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1989, os vencimentos dos Vereadores de São Paulo corresponderão à .. 80% (oitenta por cento) dos vencimentos dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de janeiro de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de dezembro de 1988.

O Presidente,

ANTÔNIO SAMPAIO

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em 07 de dezembro de 1989.

O Diretor Geral,

OSWALDO JOÃO QUINTINO DA SILVA